

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021
PE Nº 003/2021**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, nº 569, Centro – Maceió - AL. CEP: 57020-250, neste ato representada pelo Secretário Sr. Pedro Hermann Madero, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 003/2021 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 5800.045599/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) **aquisição de Medicamentos Veterinários**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
CNPJ:	11.262.969/0001-57
Endereço:	Rua Dr. José Osório de Oliveira Azevedo, m. 284 , Bairro Parque Imperial – Capital - SP - CEP: 04302-040
Telefones:	(11) 2367-3286
Representante Legal:	Nathan Omar Sena Alcântara
Identidade:	34.135.604-9 – SSP/SP
CPF:	352.200.458-22
E-mail:	supramilcomercial@hotmail.com

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP –10%)

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Pomada cicatrizante – uso tópico – uso veterinário – bisnaga 60 g Com registro no órgão competente.	ALANTOL 60G / VETNIL	Bisnaga	375	37,00	13.875,00

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90 %)

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	Pomada cicatrizante – uso tópico – uso veterinário – bisnaga 60 g Com registro no órgão competente.	ALANTOL 60G / VETNIL	Bisnaga	3.375	37,00	124.875,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/ Modelo- Registro	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
14	Xilazina 200 mg/ml injetável. Descrição: frasco com 10ml na concentração 2% - frasco – uso veterinário Com registro no órgão competente.	XILAZIN 2% 10 ML / SYNTEC	Frasco	160	10,30	1.648,00

- 1.1 R\$ O valor total desta Ata é de R\$ 140.398,00 (cento e quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais)
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº 03/2021 CPL/ARSER.
2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 03/2021 CPL/ARSER.
- 2.3 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PARTICIPANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
 - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 03/2021 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
 - 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;



- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 03/2021 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovado(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;



- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;

15.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez) de cada item do que se encontra registrado;

15.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

15.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

15.5 Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82)3312-5444.

15.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

15.8 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.9 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.10 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.

15.11 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 16 de agosto de 2021.

NATHAN OMAR SENA : Assinado de forma digital por
ALCANTARA:35220045 NATHAN OMAR SENA
822 **ALCANTARA:35220045822**
Dados: 2021.04.19 08:54:36 -03'00'

Nathan Omar Sena Alcântara
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA

Pedro Hermann Madero
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

CELIA MARIA
RODRIGUES DE
LIMA DIAS
FERNANDES:
20818483415

Assinado digitalmente por CELIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES: 20818483415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prossocial, OUN=2301640000197, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AL, OU=(sem branco), CN=CELIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES: 20818483415
Versão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-08-16 12:22:58
Font Reader Versão: 9.3.0

PUBLICADO NO D.O.M
EM: 18/08/21
Maxim



ANEXO A

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680. Fone: 3315-5100

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO
2	SMS	Almoxarifado Central – Rua Maragogi, nº 110 – Canaã, CEP 57.080-110, Maceió-AL, fone: (82) 3312-5444

RECEBIDO NO D.O.M.
21/04/2021
NATHAN OMAR SENA

Rua Eng. Roberto Gonçalves, nº 71 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57.020-680

NATHAN OMAR SENA
ALCANTARA:3522004
5822

Assinado de forma digital
por NATHAN OMAR SENA
ALCANTARA:35220045822
Dados: 2021.04.19 08:54:49
-03'00'

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve formação do Cadastro de Reserva

EM BRANCO

EM BRANCO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

PARTES: A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER e a empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.262.969/0001-57, com sede na rua Dr. José Osório de Oliveira Azevedo, nº. 284, Bairro Parque Imperial – Capital - SP - CEP: 04302-040.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Veterinários, em conformidade com as especificações constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DL/ARSER nº. 03/2021 seus Anexos, conforme Processo Administrativo n.º 5800/45599/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP -10%)

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Pomada cicatrizante – uso tópico – uso veterinário – bisnaga 60 g Com registro no órgão competente.	ALANTO L 60G / VETNIL	Bisnaga	375	37,00	13.875,00

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90 %)

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	Pomada cicatrizante – uso tópico – uso veterinário – bisnaga 60 g Com registro no órgão competente.	ALANTOL 60G / VETNIL	Bisnaga	3.375	37,00	124.875,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/ Modelo- Registro	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
14	Xilazina 200 mg/ml injetável. Descrição: frasco com 10ml na concentração 2% - frasco – uso veterinário Com registro no órgão competente.	XILAZIN 2% 10 ML / SYNTEC	Ampola	160	10,30	1.648,00

O valor total desta Ata é de R\$ 140.398,00 (cento e quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais).

PRAZO: A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Maceió, 17 de agosto de 2021.


RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER

EM BRANCO

2. A prova discursiva do 31º ao 45º candidato classificado será realizada no dia **03/11/2021**, de **10h às 11h**, via plataforma digital Google Classroom / Google Meet;
3. A prova discursiva do 46º ao 60º candidato classificado será realizada no dia **03/11/2021**, de **12h às 13h**, via plataforma digital Google Classroom/ Google Meet;
4. Para acessar a plataforma digital, os candidatos deverão ficar atentos aos seus e-mails pessoais para os quais serão enviadas as instruções de acesso à prova, bem como o GMAIL/senha, criados pela TI da PGM. Todas as instruções de acesso à prova serão enviadas **EXCLUSIVAMENTE** para o GMAIL criado.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2021.

FERNANDO SÉRGIO TENÓRIO DE AMORIM

Procurador do Município

Coordenador do Centro de Estudos da PGM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:448EF3B6

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0102/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.045599/2020,

PARTES: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29 e a empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.262.969/0001-57, com sede na Rua Doutor José Osório de Oliveira Azevedo, nº. 284 - Bairro: Parque Imperial - São Paulo/SP - CEP Nº. 04.302-040.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Veterinários, em conformidade com as especificações constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DL/ARSER nº. 03/2021** seus Anexos, conforme **Processo Administrativo nº. 5800.045599/2020**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP -10%)

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Pomada cicatrizante - uso tópico - uso veterinário - bisnaga 60 g Com registro no órgão competente.	ALANTOL 60G / VETNIL	Bisnaga	375	37,00	13.875,00

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO - 90%)

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	Pomada cicatrizante - uso tópico - uso veterinário - bisnaga 60 g Com registro no órgão competente.	ALANTOL 60G / VETNIL	Bisnaga	3.375	37,00	124.875,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/ Modelo- Registro	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
14	Xilazina 200 mg/ml injetável. Descrição: frasco com 10ml na concentração 2% - frasco - uso veterinário Com registro no órgão competente.	XILAZIN 2% 10 ML / SYNTEC	Ampola	160	10,30	1.648,00

VALOR: O valor total desta Ata é de **R\$ 140.398,00** (Cento e quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais).

PRAZO: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município Maceió, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente - Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:332B3DA5

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0109/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.0110965/2017.

OBJETO: Registro de preços referente a fornecimento de material instrumental cirúrgico.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29 e a empresa ORION COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.956.527/0001-45, com sede na Rua Calandra nº. 31 - Bairro: Vila Germinal - São Paulo/SP - CEP Nº. 02.275-000, perfazendo o valor global de **R\$ 26.272,70** (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

EM BRANCO